

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

59

01

SAF - Setor de Anexo Fiscal

Fórum de Atibaia

Processo: 048.01.2007.500770-3/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal

Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa: 103051-119641-131921

Valor da Causa: R\$1.092,07

Valor de Alçada: R\$1.845,58

Data Distribuição : 28/11/2007 Hora: 11:36

Data Alteração : 12/11/2010 Hora: 10:20

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA

ADV: SILVANA MYRNA DE ARRUDA LIRA

OAB: 147365/SP

EXO: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS - FLS 15

Nº DE ORDEM: 02.01.2007/002854

**AUTUAÇÃO**

Em _____ de _____ de _____,

autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

RÉG. SOB nº 2854/04

LIVRO nº _____ - Fls. _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, por seu Advogado infra-assinado, constituído através de instrumento de mandato arquivado em Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro na Lei Federal 6.830/80 e na(s) anexa(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ajuizar **EXECUÇÃO FISCAL**, em face de:

SAEPI - SOCIEDADE ADM.DE EMPR.E PART.IMOB.LTDA

RG:

CPF: 43216423/0001-56

RUA STELLA, 515 - BLOCO C 6º AND. - VILA MARIANA

SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

Requer, pois, seja(m) o(s) Devedor(es) ou Responsável(eis), devidamente CITADO(S), para, no prazo legal, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões) em anexo, atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais; ou, no caso de não pagamento, nos termos acima, requer seja o Juízo devidamente garantido, na forma do disposto em Lei, sob pena de penhora de bens suficientes até a integral satisfação do(s) débito(s), compreendendo o principal e acessórios.

Nestes termos, requer os benefícios do § 2º do Art. 172 do C.P.C., caso seja necessária diligência do Sr. Oficial de Justiça; atribuindo-se à Execução Fiscal, nos termos da legislação, o valor de R\$*****1.092,07 sujeito à respectiva atualização, na data do efetivo pagamento.

P. deferimento.

Atibaia, 26 de Novembro de 2007

SILVANA MYRNA DE ARRUDA LIRA
OAB: 0147365/SP

VALOR DA DÍVIDA:

PRINCIPAL:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

MULTA:

JUROS:

TOTAL:

R\$*****654,04

R\$*****99,31

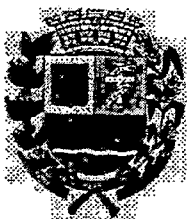
R\$*****37,68

R\$*****301,04

R\$*****1.092,07

Inscrição: 19.076.006.00-0056355

Exercícios: 2.003,2.004,2.005,



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

03/10

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 103051

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI - SOCIEDADE ADM.DE EMPR.E PART.IMOB.LTDA

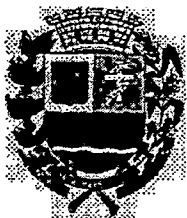
Com endereço à **RUA STELLA, 515 BLOCO C 6º AND.**
VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 02/01/2004 às fls. 0075 do livro de Dívida Ativa nº 0130, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência: Imóvel Situado a RUA 15 - ATIBAIA - SP - CEP: - Quadra: I Lote(s): 06 Loteamento: RANCHO MARINGA INSCRIÇÃO FISCAL: 19.076.006.00-0056355				
OBSERVAÇÕES:			EXERCÍCIO 2003	
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	VI.Originário R\$	TOTAL R\$
01	10/03/2003	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA)	196,60	196,60
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 196,60	
<u>Legislação Federal</u> – Lei nº 6.830/80 <u>Legislação Municipal</u> – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores. DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 11/03/2003			Valor Originário.....R\$ 196,60 Correção Monetária....R\$ 43,19 Multa.....R\$ 12,00 Juros.....R\$ 123,60 Total da Dívida.....R\$ 375,39	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo. Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007				
			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município	

Emitido por: Prescon

002854/07



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

04/10

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 119641

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI - SOCIEDADE ADM.DE EMPR.E PART.IMOB.LTDA

Com endereço à RUA STELLA, 515 BLOCO C 6º AND.
VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 03/01/2005 às fls. 0044 do livro de Dívida Ativa nº 0143, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência: Imóvel Situado a RUA 15 - ATIBAIA - SP - CEP: - Quadra: I Lote(s): 06 Loteamento: RANCHO MARINGA INSCRIÇÃO FISCAL: 19.076.006.00-0056355				
OBSERVAÇÕES:				EXERCÍCIO 2004
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	VL.Originário R\$	TOTAL R\$
01	20/01/2004	IMPOSTO TERRITORIAL (DÍVIDA ATIVA)	222,36	222,36
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 222,36	
<u>Legislação Federal</u> – Lei nº 6.830/80 <u>Legislação Municipal</u> – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores. DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 21/01/2004			Valor Originário.....R\$ 222,36 Correção Monetária.....R\$ 34,59 Multa.....R\$ 12,85 Juros.....R\$ 104,21 Total da Dívida.....R\$ 374,01	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo. Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007				
			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Dívida Ativa do Município	

Emitido por: Prescon

002854/07



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

05/11/07

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 131921

CERTIFICO que o Sr.(a) ARMANDO NIETO

SAEPI - SOCIEDADE ADM.DE EMPR.E PART.IMOB.LTDA

Com endereço à RUA STELLA, 515 BLOCO C 6º AND.

VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 02/01/2006 às fls. 0150 do livro de Dívida Ativa nº 0155, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência: Imóvel Situado a RUA 15 - ATIBAIA - SP - CEP: - Quadra: I Lote(s): 06 Loteamento: RANCHO MARINGA INSCRIÇÃO FISCAL: 19.076.006.00-0056355				
OBSERVAÇÕES:				EXERCÍCIO 2005
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	Vi.Originário R\$	TOTAL R\$
01	20/01/2005	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA)	235,08	235,08
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 235,08	
<u>Legislação Federal</u> – Lei nº 6.830/80 <u>Legislação Municipal</u> – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores. <u>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO</u> MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 21/01/2005			Valor Originário.....R\$ 235,08 Correção Monetária....R\$ 21,53 Multa.....R\$ 12,83 Juros.....R\$ 73,23 Total da Dívida.....R\$ 342,67	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certificado sob o compromisso de meu cargo. Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007				
			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município	

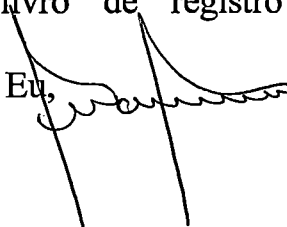
Emitido por: Prescon

002854/07

Proc. N° 002854/07

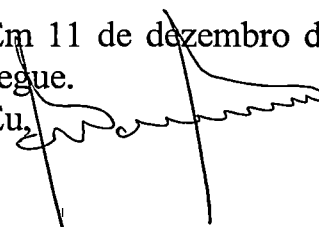
Fls. 06**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob nº 002854/07 no livro de registro de feitos pelo sistema informatizado.

Atibaia, 28/11/07. Eu, , Escrevente, subscrevi.

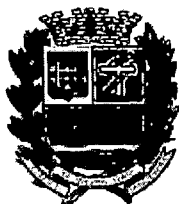
JUNTADA

Em 11 de dezembro de 2007, junto a estes autos a petição que segue.

Eu, , Escrevente, subscrevi.

002854/07

Proc. Nº 002854/07

Fls. 02

Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE ATIBAIA / SP**

J. Defiro a alteração conforme requerido, procedendo-se às retificações necessárias, com a possível urgência.

Nos termos do artigo 7º da Lei 6830/80, defiro a inicial. Cite-se.

Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito.

E.F.Nº 002854/07

C.F.Nº 19.076.006.00-0056355

EXECUTADO: SAEPI - SOCIEDADE ADM.DE EMPR.E PART.IMOBLTDA

I.

Atibaia, 11 de Dezembro de 2007

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu (ua) advogado (a) e procurador (a) infra-assinado (a), vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.a., requerer a alteração do pólo passivo da presente execução para o real devedor:

Nome: ARMANDO NIETO

RG e CPF: e 036680458-87

COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC
IMOBILIARIAS

RG e CPF: e 43216423/0001-56

Endereço: RUA STELLA, 515 BLOCO C 6º AND.

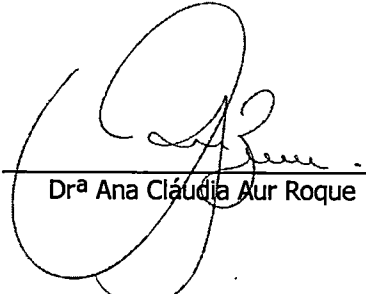
VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

Isto posto, reitera-se o pedido de fls. 02.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Atibaia, 11 de Dezembro de 2007.


Dra Ana Cláudia Aur Roque

Proc. N° 002854/07

Fls. 08**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho retro, procedi a atualização no sistema informatizado quanto a alteração do pólo passivo da ação.

Atibaia, 30 ABR. 2008. Eu, ,
subscrevi.

,Escrevente,

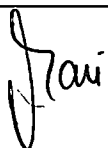
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho retro expedi:

(☒) carta de citação, conforme cópia que segue.

() mandado de citação / penhora, conforme cópia que segue, entregando-o ao

(a) Oficial (a) de Justiça _____, mediante carga em livro próprio.

Atibaia, 30 ABR. 2008. Eu, ,

Escrevente, subscrevi.

002854/07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF - Setor de Anexo Fiscal - Atibaia

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910.

Anexo das Fazendas
Proc. 2854/07
Fls. 09

Processo nº 048.01.2007.500770-3
Ordem nº 002854/07

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Executado (a) (s): ARMANDO NIETO

COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE
EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica(m) o(a) (s) executado(a) (s), CITADO(A) (S), na qualidade de devedor(a) (es) da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, conforme petição, certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o débito fiscal, objeto de cobrança através da Execução Fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como, honorários advocatícios, custas e despesas processuais; ou nomeie bem(ns), para garantir a Execução Fiscal, na forma do disposto no artigo 9º, da mesma Lei.

ADVERTÊNCIA(S)

Fica Vossa Senhoria advertido(a) que, caso não seja paga, nem garantida a Execução Fiscal, ser-lhe-ão PENHORADOS OU ARRESTADOS tantos bens, quantos bastem para satisfação total do débito fiscal, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exeqüente, se não embargada a Execução Fiscal no prazo legal.

Advirto, ainda, que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Fórum, no endereço supra mencionado, e que o horário para atendimento ao público é das 12:30 horas às 19:00 horas, sendo que, para pagamento do débito fiscal, primeiramente, o executado deverá dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas – Divisão da dívida ativa, (Sala 03).

Advirto, finalmente, que para pagamento das custas e despesas processuais, deverá dirigir-se ao Juízo, no edifício do Fórum - horário bancário.

Atibaia, 30 ABR. 2008. Eu, _____, (_____),
Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora Técnica de Serviço, conferi, subscrevi e assinei por determinação judicial.

Retirei em
07/05/08
[Assinatura]

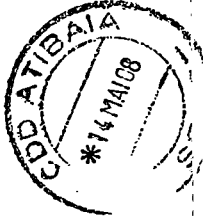
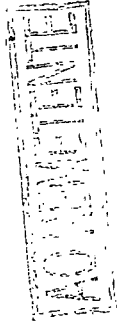
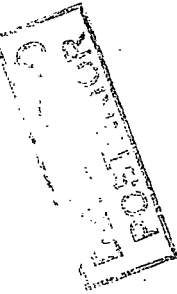
002854/07



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP

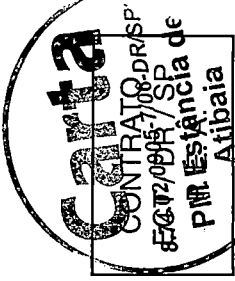
CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZ.
COMARCA DE ATIBAIA / SP

J. Defiro a alteração confor
procedendo-se às retificações necessárias, com a possível

Nos termos do art. 7º da Lei nº



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

PESO / WEIGHT (kg)

AR

CORREIOS

RC 2 2 2 3 7 9 1 1 8 BR



75240302-8

TRIBUNAL DO JUIZADO-Comarca do Arribá-Sr. SERVIÇO ALEXO DAS MADEIRAS
E o Dr. José Roberto Palm, 99-Parque dos Coqueiros

PARA USO DO ENTREGADOR	
NÃO LOCALIZADA A RUA	
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	
PRÉDIO DEMOLIDO	
PRÉDIO DESOCUPADO	
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO	
☒ DESCONHECIDO NO ENDEREÇO <i>d</i>	
☐ NÃO ATENDIDO	
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECE	
Data	Assinatura do
21-05-08	<i>gsp05.12</i>

1 x)

Amador

Int. α

ável pela informação

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ARMANDO NIETO e SAEPi, SOC. ADM. DE EMPRESAS

ENDEREÇO / ADRESSE

R. STELLA, 515, BLOCO C, 6º AND. VILA MARIANA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

04011-002

SÃO PAULO

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Fernando de Lima

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

16/05/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTMarcelo de Jesus
8920555-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS-0107

fls. 13

RC 2 2 2 3 7 9 1 1 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Proc. Jud. 2854/07

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATIBAIA

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. DR. JOSÉ ROBERTO PAIM 99

PARQUE DOS COQUEIROS

CIDADE / LOCALITÉ

ATIBAIA

UF

SP

BRASIL

12944-910

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Proc. n° 2854/07Fls. n° 10**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que faço vistas destes autos nos termos da O.S.
01/05, art. 1º, letra "C".

Atibaia, 05 / 06 / 2009.

Eu, [assinatura] escr. subscr.

Processo nº 2.854/07
fls.11

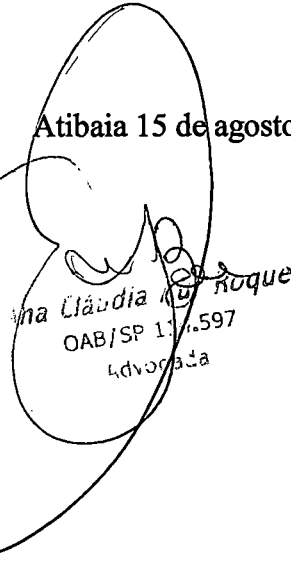
MM. JUIZ.

Requer a **exclusão** no pólo passivo da presente demanda do Sr. **Armando Nieto**, após requer o **Arresto dos direitos de compromisso que o executado detêm sobre o imóvel** da presente ação executiva e a posterior a conversão do Arresto em Penhora nos termos do **artigo 653/654 do CPC**.

Decorrido o prazo legal sem a interposição de embargos requer o leilão do bem penhorado nos termos do **artigo 686 do CPC**.

Nestes termos
Pede deferimento

Atibaia 15 de agosto de 2008


Cláudia Roque
OAB/SP 117.597
Advogada

RECEBIMENTO

Em 01 de 08 de 2009.
recebi estes autos com a cota supra retro
e documentos que requerem.
Eu, [assinatura] Escr. Subscr

3380/99 7532/03 2854/07
 Prefeitura da Estancia de Atibaia
 I.P.T.U.

Imobiliario

Pag 1
 Segunda, 15/06/09

Imobiliario

Identificacao / Inscricao : 19.076.006.00-0056355
 Isencao : 00-Normal Cod. Valor M2 : 0009
 Digito : 4 Emissao : 02 ultima Alteracao do Cadastro : 25/09/08
 Local do Imovel :
 End.: 001638 - RUA 15 N.
 Complemento : CEP :
 Quadra.....: I Lote : 06
 Loteamento...: RANCHO MARINGA Anexo das Fazendas
 Bairro.....: Proc. 2854/07
 Documento....: MAT 74262 fls. 12 p.

Responsaveis
 Propr. ARMANDO NIETO
 RG Propr....: CPF Propr....: 036680458-87
 Est. Civil Propr.: CASADO Email Propr.:
 Compr. SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
 RG Compr....: CPF Compr....: 43216423/0001-56
 Est. Civil Compr.: Email Compr.:
 Usufr.
 RG Usufr....: CPF Usufr....:
 Est. Civil Usufr.: Email Usufr.:

Notificacao
 Endereco: RUA STELLA Numero: 515
 Bairro ..: VILA MARIANA
 Cidade ..: SAO PAULO
 U.F: SP CEP: 04011-002 Complem.: BLOCO C-6 ANDAR
 Telefone : () -

Area Terreno
 3.095,00

Area Fracionada
 0,00

Testada	Fator	Testada-Cons	Testada-lixo	Testada-ilum
68,50	0.814	5,00	0,00	0,00

Predio	
[1.] Area [0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00]	
[2.] Area [0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00]	
[3.] Area [0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00]	
[4.] Area [0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00]	
[5.] Area [0,00] Ano Const. [.] Tipo []	
[6.] Area [0,00] Ano Const. [.] Tipo []	
[7.] Area [0,00] Ano Const. [.] Tipo []	
[8.] Area [0,00] Ano Const. [.] Tipo []	
[9.] Area [0,00] Ano Const. [.] Tipo []	

MATRÍCULA
74.262FICHA
1

Proc. 2054/07

Fls. 13

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 6 da quadra I, do plano de loteamento e arruamento denominado "**RANCHO MARINGÁ**", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.095,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 68,50 m. em linha curva; do lado direito mede 82,00 m. com o lote 7; do lado esquerdo mede 71,00 m. com os lotes 5 e 4; e nos fundos 20,00 m. com parte do lote 3.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.262- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "**RANCHO MARINGÁ**". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.262- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

★ R.1-74.262- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 15 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes do com-

(CONTINUA NO VERSO)

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA

74.262

FICHA

01

promisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.514/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$ 157,50. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. O Esc. Aut. (Nic.149.697 - 05/10/1999 - ROLO 1685)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

R.2-74.262- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 15 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.515/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$ 196,00. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. O Esc. Aut. (Nic.149.698 - 05/10/1999 - ROLO 1685)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.º

Av.3-74.262- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Aut.,

Emerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado Jose Roberto Amaral Zanoni

R.4-74.262- Em cumprimento ao R. Mandado de 08 de maio de 2.002, da MMA. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso da averbação nº. 2 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.380/99, sendo depositária Eliana

CONTINUA NA FICHA 02...

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

Anexo das Fazendas
Proc. 2354/01.
ls. 13

MATRÍCULA
74.262FICHA
02

ATIBAIA - Estado de São Paulo

Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 908,70.
Atibaia, 12 de junho de 2.002. O Escrevente Autorizado,
[Microfilme nº. 168.824 de 07/06/2.002 - Rolo nº 2.373].

João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

Av.5 - 74.262 - Em cumprimento ao ofício nº 3.712/02 - amy, expedido em 10 de setembro de 2002, pela MMª. Juíza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, Dra. Elizabeth Kazuko Ashikawa, no **processo nº 4.514/96** é cancelado o R.1 desta matrícula. Atibaia, 27 de setembro de 2002. O Esc. Autº.

(Mic. 171.154 - 24/09/2002 - ROLO 2408)

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

Av.6 - 74.262 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 15/01/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, posteriormente, Av.1 da matrícula 19.683, atualmente Av.2, retro, sobre o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, processo n.º **048.01.2003.021609-7/000000-000**, n.º de ordem: **7.532/03**, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação: R\$ 1.605,79. Atibaia, 16 de abril de 2009. O Escrevente Autº.

(Microfilme/Protocolo nº. 217.553 de 25/03/2009 - Rolo nº 4.004).

Wagner Luis Constantino Vellani
Escrevente Autorizado

Anexo das Fazendas

Proc. 2854108

ls. 14/8

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula n.º 74262,
do livro 2, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 13 de julho de 2009.

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 18,92
(Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 de
26/12/2002)

Pedido da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da
Cidadania, da Prefeitura da Estância de Atibaia.

José Roberto Amaral Zanoni
ESCREVENTE AUTORIZADO

Processo nº 2.854/07

Folha 15

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCOS COSME PORTO**. Atibaia, 22 de setembro de 2010. Eu, _____, (Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Folha 11: Fica homologada a desistência, com relação a **ARMANDO NIETO**, devendo ser excluído do pólo passivo.

Proceda-se à necessária retificação, a fim de ficar constando: **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, com as devidas anotações.

Prossiga-se, com a expedição do mandado de arresto, que deverá recair sobre os direitos e obrigações referentes ao compromisso da averbação 02, da matrícula nº 74.262.

Int.

Atibaia, d.s.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.

Eu, _____, (Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

C E R T I D A O

em, lco e doa fe que atin dnda ao
a despacho retis, pncu as
dmdas onstecis, quanto a
altercis do pdo fe mto
Em. 12 de novmbr de 2010.
Eu () Lsc. ruber



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12945-007 - Telefone: 4412-9688 Ramal 247 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2007.500770-3/000000-000
Ordem nº 2.854/07

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ARRESTE E AVALIE “Direito de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno, sob nº 6, da quadra “i”, do plano de loteamento denominado “Rancho Maringá”, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 3.095,00 m2., com frente para a rua 15, onde mede 68,50 m. em linha curva; do lado direito mede 82,00 m. com o lote 7; do lado esquerdo mede 71,00 m. com os lotes 5 e 4; e nos fundos 20,00 m. com parte do lote 3, de propriedade de Armando Nieto e s/m Clementina Rossati Nieto, comprometeram-se a vender a SAEPI Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.262 do CRI local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

CUMpra-SE. Atibaia, 2 de dezembro de 2010. Eu, _____, (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Supervisora de Serviço
(O.S. 01/03)

Oficial: GHISLAINE

Carga: _____

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 as 19:00 h

Para pagamento: **primeiramente** dirigir-se à Prefeitura Municipal de Atibaia - das 10:00 as 16:00 h – Seção de Dívida Ativa – sala 03

Itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ:

Item 4: É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

Item 5: A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteiro funcional, obrigatória em todas as diligências.

JUNTADA

Em 16 de 03 de 11
 juntó a estes autos o mandado
 que se ora (n)
 Eu, J. Escrivão



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12945-007 - Telefone: 4412-9688 Ramal 247 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2007.500770-3/000000-000

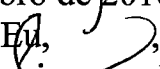
Ordem nº 2.854/07

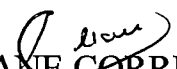
MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

ARRESTE E AVALIE “Direito de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno, sob nº 6, da quadra “i”, do plano de loteamento denominado “Rancho Maringá”, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 3.095,00 m2., com frente para a rua 15, onde mede 68,50 m. em linha curva; do lado direito mede 82,00 m. com o lote 7; do lado esquerdo mede 71,00 m. com os lotes 5 e 4; e nos fundos 20,00 m. com parte do lote 3, de propriedade de Armando Nieto e s/m Clementina Rossati Nieto, comprometeram-se a vender a SAEPI Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.262 do CRI local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

CUMpra-SE. Atibaia, 2 de dezembro de 2010. Eu, , (Alzira Shizuka Sasaki Martins), Escrevente, digitei, Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.


ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Supervisora de Serviço
(O.S. 01/03)

Oficial: GHISLAINE

Carga: 303110

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 as 19:00 h

Para pagamento: **primeiramente** dirigir-se à Prefeitura Municipal de Atibaia - das 10:00 as 16:00 h – Seção de Dívida Ativa – sala 03

Itens 4 e 5 do Cap. VI das NSCGJ:

Item 4: É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte.

Item 5: A identificação do Oficial de Justiça no desempenho de suas funções será feita mediante apresentação de carteiro funcional, obrigatória em todas as diligências.

Anexo das Fazendas

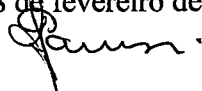
Proc. 2854/07FLS. 18

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R. Mandado do MM.Juiz de Direito do Serviço do Anexo e extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 2854/07, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia contra: SAEPI LTDA SOC ADMIN DE EMPRREN E PART IMOB, compareci ao loteamento denominado "RANCHO MARINGÁ", Bairro do Portão e ali sendo, constatei uma área sem benfeitorias, declive, sem energia elétrica, rua sem acesso. Logo após, procedi ao ARRESTO do imóvel conforme art. 653, parágrafo único do C.P.C. A seguir, deposei o bem arrestado em mãos da Sra. ELIANA BATISTA HOBSON, a qual aceitou o encargo de depositária.

Atibaia, 28 de fevereiro de 2011.

A Oficial



Nºs de atos – 01- R\$ 30,18 (40 KM)


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 - 4414-0600 – CEP: 12940-660-ATIBAIA-SP
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Anexo das Fazendas

Proc. 2854107

FLS. 19

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), e Provimento 32/97 da Corregedoria Geral da Justiça.

Data: **03/03/2011 07:33:00**

Protocolo N.º.....: *** **238355** - Prenotação válida até **01/04/2011 00:00:00**

Natureza.....: Mandado de execução fiscal

Outorgante.....: SAEPI

Outorgado.....: FAZ. MUNIC. DA EST. DE ATIBAIA

Apresentante.....: GHISLAINE JARUSSI

Contato.....: GHISLAINE JARUSSI

Fone.....:

Prévia de Custas....: **R\$ 0,00**

RETIRADA PREVISTA PARA: **23/03/2011**

Observações

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) O presente protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h

***** PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DESTA *****

RI - 03/03/2011 - 0,00 - 238355 - C

Anexo das Fazendas

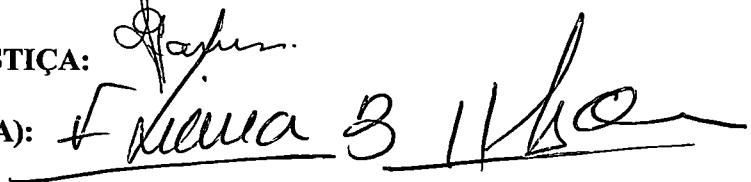
Proc. 2854/07FLS. 20**AUTO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO E DEPOSITO.**

Aos 28 dias do mês de fevereiro o ano de Dois mil e onze nesta cidade e comarca de Atibaia, em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juiz de Direito do Serviço do Anexo das Fazendas e extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 2854/07, requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia contra: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, compareci ao loteamento "RANCHO MARINGÁ" e ali sendo, após as formalidades legais, ARRESTEI:

Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada, possui sobre o lote de terreno sob nº 6 da quadra "I", do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia - SP com a área total de 3.095,00m², frente para a Rua 15, onde mede 68,50m; em linha curva; do lado direito mede 82,00 m. com o lote 7; do lado esquerdo mede 71,00 m. com os lotes 5 e 4; e nos fundos 20,00 m. com parte do lote 3, de propriedade de ARMANDO NIETO e s/m CLEMENTINA ROSSATI NIETO, comprometeram-se a vender a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, conforme matrícula nº 74.262 do Cartório de Registro de Imóveis local.

A seguir, avalio o imóvel em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Feito o Arresto, nomeei depositário (a) dos bens Arrestado o (a) Sr. (a) ELIANA BATISTA HOBSON - CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PEA - R.G. 16.619.564. A qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, OFICIAL DE JUSTIÇA e pela DEPOSITÁRIA.

OFICIAL DE JUSTIÇA: DEPOSITÁRIO (A): 

Anexo das Fazendas
Proc. 2854/07
Fls. 21 //

JUNTADA

Em, 05 de Abril de 2011
junto a estes autos Ofício do CTI
Eu, [assinatura] que segue(m)
[assinatura] Escr. subsc



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 457 CEP 12940-660 – 4414-0600

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficiala

Anexo das Fazendas

Proc. 2.054/07

Fm. 22

Ofício n.º 304/2011

Atibaia, 25 de março de 2011.

Ref. Processo / Ordem n. 2854 / 2007.
Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia.

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao r. mandado em referência, cumpre-nos respeitosamente, informar esse D. Juízo, que a determinação foi cumprida conforme a averbação n. 11, na matrícula n. 74.262 e que o valor dos emolumentos para pagamento a final importa em R\$ 36,41.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO

Oficiala

Persio Ruas Martins Filho

Ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de
Atibaia – SP.

1150 048 ATA 010420111337 4 01 0024524-20

23

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO E CONVERSÃO EM PENHORA, DE BEM IMÓVEL DA EXECUTADA, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS – PROCESSO Nº 0480120075007703000000000000, ORDEM Nº 2854/2007.

O(a) Doutor(a) MARCOS COSME PORTO, MM(a). Juiz(a) Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

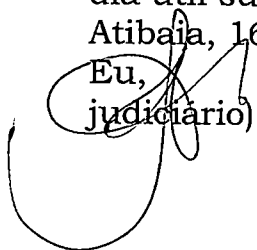
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a(o)(s) executada(o)(s) SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, na pessoa de seu representante legal, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Pública do Município de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº 2854/2007, da qual através deste fica citada pelas sínteses seguintes: a) *Natureza da dívida* : Imposto territorial, correspondente aos exercícios de 2003, 2004 e 2005; inscrição do imóvel 19.076.006.00-0056355; b) *Valor do débito*: R\$ 1.092,07 (um mil, noventa e dois reais e sete centavos) em 26/11/2007; c) *Certidões de dívida* nº 103051, 119641, 131921; d) *Auto de Arresto e Avaliação*: “Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada, possui sobre o lote de terreno sob nº 06, da quadra I, do plano de loteamento e arruamento denominado “RANCHO MARINGÁ”, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia – SP, com área total de 3.095,00m2, com frente para a rua 15, onde mede 68,50m em linha curva; de propriedade de Armando Nieto e s/m Clementina Rossati Nieto e comprometido a venda a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, conforme matrícula nº 74262 do CRI local”.”. Referido bem encontra-se depositado em mãos de Eliana Batista Hobson (RG: 16.619564), Chefe da divisão da dívida ativa da Prefeitura Municipal de Atibaia – e foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na data de 28/02/2011. ADVERTÊNCIAS: 1) Fica(m) a(o)(s) executada(o)(s), citada(o)(s) e intimada(o)(s), pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital - 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento do débito e encargos processuais ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na Sede do Juízo à Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 09 de abril de 2012. Eu, (Sônia Regina Corrêa Gonçalves), Escrevente, digitei. Eu, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO
Juiz(a) de Direito

Fl. nº 23**CERTIDÃO / PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o edital de fl. 23 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Atibaia, 16 de abril de 2012.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa – Chefe de Seção judiciário), subscrevi.

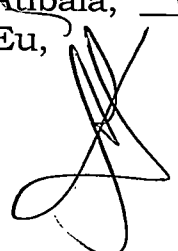
DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício o prazo para:

() pagamento do débito ou oferecimento de bens a penhora.

() interposição de embargos.

Atibaia, 13 de 04 de 2012.

Eu,  () Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

25

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Físico nº: 0500770-45.2007.8.26.0048 - 2854/07
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exequente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
 Executado: Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Solicito à entidade de classe abaixo mencionada, nos termos do Convênio Defensoria/O.A.B., as providências necessárias no sentido de ser indicado(a) profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial em favor de **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, pelo seguinte motivo:

- (X) ré(u) citada(o) e intimada, por Edital.
- () ré(u) citada(o) por hora-certa.
- () ré(u) presa(o).

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Atibaia, 29 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 Ilmo(a). Sr(a).
JOSÉ APARECIDO MACHADO
 Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Atibaia).
 Atibaia/SP.
 CEP.: 12940-560

J U N T A D A

Em 03/11/2015 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

() a(s) petição(ões)

(x) o (s) ofício(s)

() o(s) comprovante(s) de recebimento/A.R.

() a(s) carta(s) devolvida(s)

() o(s) mandado(s)

() a(s) Carta(s) Precatória(s)

() guias de custas/despesas

() outros _____

Eu,

(Ana Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Em cumprimento a Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 4º Letra "S", procedi as anotações no sistema quanto a procuração retro/supra.

Atibaia, 03 de novembro de 2015.

Eu,

(Ana Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário., subscrevi.



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 69ª Subseção de Atibaia
 ISO 9001:2008

Atibaia, 28 de outubro de 2015.

Ofício AJ - nº. 435/2015 – LTRVC

REF- INDICAÇÃO DE ADVOGADO (A)

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Cumprimentando-o respeitosamente, nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, encaminhamos a Vossa Excelência a indicação do seguinte advogado(a):

Processo nº. 0500770-45.2007.8.26.0048

Controle nº. 2854/07

Ofício nº. sem nº

Requerente e/ou Requerido(a): Saepi Limitada Soc. Adm de Empreendi e Parti.

Advogado(a): Dr(a) Jatý Ap. F. de Farias -OAB/SP 303504 Cep: 12940-280

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ APARECIDO MACHADO
 Presidente da 69.ª Subseção
 Atibaia-SP

Exmo Sr.

DR.MARCOS COSME PORTO

MM. Juiz de Direito da Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia

SAO PAULO, 28 de outubro de 2015.

Ofício Número: 0000957998/2015

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Processo No.: 0500770-45.2007.8.26.0048

Identificação DPESP: 1882724

Nome: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 303504 / JATY APARECIDA FERNANDES DE FARIAS

Endereço: RUA ADOLFO ANDRÉ, 531

Fone: 11-44111998

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ATIBAIA

CEP: 12940280

UF: SP

Número de Autorização: 1446035875297

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2015, foi disponibilizado na página 615/622 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

20/12/2015 à 31/12/2015 - recesso - Suspensão

01/01/2016 à 06/01/2016 - recesso - Prorrogação

07/01/2016 à 17/01/2016 - Provimento CSM 2297/2015 - Prorrogação

Advogado

Jaty Aparecida Fernandes de Farias (OAB 303504/SP)

Teor do ato: "Nota do Cartório: Os Autos encontram-se a disposição para vistas e manifestação do (a) curador (a) nomeado (a) através do convênio OAB-Defensoria Pública."

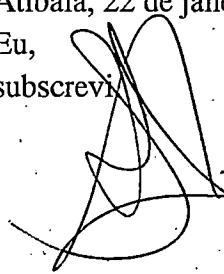
Atibaia, 17 de dezembro de 2015.

Rosemeire Lopes Costa
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga pelo (a) Dr
(a) JATY APARECIDA FERNANDES DE FARIAS – OAB/SP 303504
na data de 20/01/2016 e foram devolvidos nesta data.

Atibaia, 22 de janeiro de 2016.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa) Chefe de Seção Judiciário
subscrevi.

31 *mf*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos embargos a esta execução e que os embargos receberam o nº de processo **1000801-90.2016.8.26.0048** de ordem **76/2016**.

Certifico ainda que, nos mesmos foi determinada a suspensão desta execução.

Atibaia, 04 de março de 2016. Nada Mais. Eu,

(Sueli Dugo da Silva

Conceição – Escrevente) subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0500770-45.2007.8.26.0048 - nº de ordem 2854/07**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

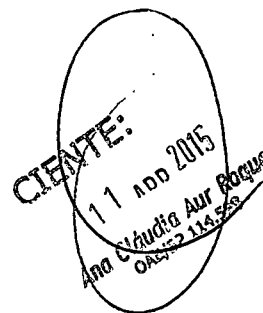
Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Mario Mori Domingues**

Vistos.

Certidão supra: cientifique-se a exequente.

Int.

Atibaia, 04 de março de 2016.



**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2084, do dia 30/03/2016, página 577/582.

Advogado
Jaty Aparecida Fernandes de Farias (OAB 303504/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra: ciente-se a exequente. Int."

Atibaia, 29 de março de 2016.

Rosemeire Lopes Costa
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados
com carga pelo(a) procurador(a) da exeqüente em

11/04/16 e devolvidos nesta data.

em 20/05/16.

Eu, _____, esc., subscrevi

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0500770-45.2007.8.26.0048 - 2854/2007**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram **JULGADOS IMPROCEDENTES** com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, na data de 30/01/2018.

Certifico ainda que diante da involuntariedade da outorga e intenção de propositura do incidente pela parte embargante, não houve imposição dos ônus decorrentes da sucumbência.

Certifico finalmente, que houve o trânsito em julgado da r. sentença proferida naqueles autos e, desta forma, cumprindo o lá determinado, junto as cópias que seguem. Nada Mais. Atibaia, 10 de maio de 2018. Eu, ____, Rosemeire Lopes Costa, Escrevente Técnico Judiciário.

34
8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000801-90.2016.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Embargos À Execução Fiscal - Prescrição**
Embargante: **Saepi Ltda - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
Embargado: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Augusto Nardy Marzagão**

Vistos.

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos por **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS** em face do **Município de Atibaia**, por meio dos quais se alega, em síntese, prescrição.

A embargada apresentou impugnação, defendendo, em poucos e breves termos, não existir qualquer vício a ser reconhecido.

É o breve relatório.

Fundamento e DECIDO.

Não assiste razão ao embargante.

O fato gerador mais antigo ocorreu em 2003, com constituição definitiva em 02/01/2004 e a execução foi ajuizada em 28/11/2007, antes, portanto, do transcurso do prazo quinquenal.

Observa-se que o despacho inicial de citação foi proferido já na vigência da Lei Complementar nº 118/05, que prevê a interrupção do prazo prescricional já pelo despacho judicial que ordena a citação em execução fiscal.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO NARDY MARZAGAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000801-90.2016.8.26.0048 e o código 2587C5C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ainda que assim não fosse, conforme pacífica jurisprudência, a demora na citação da parte executada não pode ser imputada à exequente, em situações nas quais a morosidade decorre das deficiências estruturais da atividade jurisdicional.

Em outros termos, não comprovada a desídia ou negligência da exequente, há que se considerar como termo inicial do prazo prescricional a data do ajuizamento da execução fiscal, observando-se, a propósito, a orientação da Súmula nº 106 do STJ, cujo teor é o seguinte:

“Proposta ação no prazo fixado para seu exercício, a demora na citação por motivos inerentes ao mecanismo da justiça não justifica o acolhimento da arguição da prescrição e decadência”

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução fiscal**. Em se tratando de embargos opostos por curador especial, não houve voluntária outorga de procuração e intenção de propositura do incidente, pelo que não vislumbro motivo para imposição aos embargantes dos ônus decorrentes da sucumbência.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução, juntando cópia da presente sentença, expeça-se certidão ao d. Patrona nomeado e procedam-se as devidas anotações quanto ao arquivamento destes autos.

P.I.C.

Atibaia, 30 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0500770-45.2007.8.26.0048 - nº de ordem: 2854/07**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de expedir a certidão de honorários determinada na r. Sentença de folhas 34/35 , face não haver sido informado nestes autos o **número do RGI** – registro geral de indicação de curador (30 dígitos). Certifico, ainda que tem sido exigido pela OAB que este número conste nas certidões de honorários . Nada Mais. Atibaia, 19 de junho de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Napoleão Ferro, nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610

fls. 45
37

CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juízo de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia
Código de Vara: 48.000
Ação: Execução Fiscal
Código de Ação: 115
Processo nº: 0500770-45.2007.8.26.0048 - nº de ordem: 2854/07
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Advogado(a) nomeado(a): Jaty Aparecida Fernandes de Farias,
Número da OAB: 303504/SP Data da nomeação: 28/10/2015.
Beneficiário(a): SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
Autor () Réu (X)
Registro Geral de Indicação: 20151105105700103035048

Data da sentença: 30/01/2018

- () 1- Procedente
() 2- Parcialmente Procedente
(X) 3- Improcedente
() 6- Acordo com 1 (um) advogado para todas as partes *(Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)*
() 7 – Acordo com 2 (dois) ou mais advogados *(Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)*
() 5- Outros: * (Se outros, informar, marcar e descrever a decisão ou o motivo que ensejou a expedição da certidão.)

Data do trânsito em julgado: 10/05/2018

Atos praticados:

- (x) 1- Todos os atos do processo
() 2- Atuação parcial
() 4- Recurso
() 10 - 2º Juri
() 16 - Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.

Márcio Benedito de Camargo, Coordenador do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Atibaia, 22 de junho de 2018 .

Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Márcio Benedito de Camargo, subscrevo e assino.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Eu, Jaty Aparecida Fernandes de Farias, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo V do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

Assinatura do Advogado(a) nomeado(a)

Proc.:

fls.:

38
/

VISTA

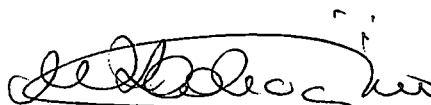
Em 24/08/18 faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, _____, escr. subscrevi

MM. Juiz
P/Exequente,

Requer a designação de data do leilão do bem
penhorado nestes autos, nos termos do art. 881, do CPC/2015.

Termos em que,
Pede Deferimento.
PGM, aos 26 de setembro de 2.108.



Maria Valéria Libera Colicigno
Procuradora Municipal
OAB/SP Nº 84.291

RECEBIMENTO

Em 05 DE 10 DE 2018
recebi estes autos com a cota supra / ~~retro~~.

Eu, _____, escr. subscrevi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

2018
20/09/2018 14:09

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: 19.076.006.00-0056355

Inscrição Anterior:

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA ELEFANTE MARINHO Nº: 0
Complemento: Cond. /
Quadra: I Lote:06 Loteamento: RANCHO MARINGA
Bairro: RANCHO MARINGA I CEP: 12940-000

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA STELLA Nº: 515
Complemento: BLOCO C-6 ANDAR Bairro: VILA MARIANA
Município: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04011-002

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO
CNPJ/CPF: 036.680.458-87 RG:
Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56 RG:
Responsáveis: RG: CPF/CNPJ: TIPO:

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.095,00	3.095,00	3.095,00	0,9409	TESTADA PRINCIPAL 68,50	15,00	MAT 74262

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	30.576,90
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	30.576,90

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	43.681,28
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	43.681,28

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO -EM 26/11/07



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMIÇÃO: 20/09/2018

Dados Cadastrais

DATA BASE: 20/09/2018

Inscrição Cadastral: 19.076.006.00-0056355

CPF/CNPJ: 43.216.423/0001-56

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 RANCHO MARINGA I LOTE 06 QUADRA I CEP 12940-000 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8166	97,60	342,85	8,82	615,77	106,52	1.171,56		8166/1996	3380/1999			Não
1996	16885	123,52	351,76	9,51	635,81	112,06	1.232,66		16885/1997	3380/1999			Não
1997	19630	142,96	369,71	10,25	654,99	117,78	1.295,69		19630/1998	3380/1999			Não
1998	32812	183,50	452,56	12,73	771,25	142,01	1.562,05		32812/1999	3380/1999			Não
1999	46271	186,50	430,73	12,34	711,50	134,11	1.475,18		46271/2000	0021609-90.2003.8.26.0048/2003			Não
2000	59470	203,10	425,18	12,57	686,54	132,76	1.460,15		59470/2001	0021609-90.2003.8.26.0048/2003			Não

Total: 937,18 2.372,79 66,22 4.075,86 745,24 8.197,29

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47757	215,40	408,29	12,48	644,12	128,04	1.408,33		72985/2002	0021609-90.2003.8.26.0048/2003			Não
2002	48661	174,70	293,33	9,36	455,33	93,29	1.026,01		86218/2003	0021609-90.2003.8.26.0048/2003			Não
2003	49425	196,60	259,90	9,13	416,65	88,22	970,50		103051/2004	2854/2007			Não
2004	49883	222,36	265,84	9,77	416,37	91,44	1.005,78		119641/2005	2854/2007			Não
2005	50413	235,08	247,07	9,64	382,24	87,41	961,44		131921/2006	2854/2007			Não
2006	52017	247,70	238,85	9,73	356,44	85,27	937,99		146332/2007	0016508-28.2010.8.26.0048/2011			Não

extrato_debitos_v1

20/09/2018 2:27

USUÁRIO: FROCHA

4/5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMIÇÃO: 20/09/2018

2007	54592	244,68	219,56	9,29	312,28	78,56	864,37	161531/2008	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2008	55505	256,44	204,60	9,23	282,54	75,28	828,09	174275/2009	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2009	56096	275,28	195,97	9,41	260,46	74,12	815,24	183749/2010	3005092-07.2013.8.26.0048/2013	Não
2010	57007	286,56	181,01	9,36	230,38	70,73	778,04	190837/2011	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2011	57702	301,44	166,34	9,35	209,38	68,66	755,17	961995/2012	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2012	57858	322,37	151,12	9,48	183,51	66,64	733,12	974906/2013	1000096-29.2017.8.26.0090/	Não
2013	58459	339,94	128,70	9,37	152,35	63,04	693,40	976555/2014	1009821-71.2017.8.26.0048/	Não
2014	61334	509,91	150,09	66,02	240,39	0,00	966,41	986041/2015	/	Não
2015	62333	543,49	104,56	64,82	179,48	0,00	892,35	988094/2016	/	Não
2016	69630	597,46	54,68	65,23	128,00	0,00	845,37	1014726/2017	/	Não
2017	79758	644,50	31,29	67,58	75,76	0,00	819,13	/	/	Não
2018	63470	428,08	0,00	42,79	16,50	0,00	487,37	/	/	Não
Total:		6.041,99	3.301,20	432,04	4.942,18	1.070,70	15.788,11			
Total Geral:		6.979,17	5.573,99	498,26	9.018,04	1.815,94	23.985,40			

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
43.216.423/0001-56DATA DA BAIXA
31/12/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS

ENDEREÇO

LOGRADOURO R MARTINS FONTES	NÚMERO 91
COMPLEMENTO 8 82	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
	CEP 01.050-000
	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitida às 12:18:00, horário de Brasília, do dia 03/09/2018 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SAO PAULO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar

CNPJ, EXTERNO-3, CNPJ-3 (CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3)
T34227WS DATA: 03/09/2018 HORA: 12:24:10 USUARIO : FABIO
PAG.: 1 / 1

fls. 51

CNPJ : 43.216.423/0001-56

N.E.: SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS

NAO EXISTE QUADRO SOCIETARIO PARA ESTA EMPRESA.

CASO DESEJE VERIFICAR SE ESTE QUADRO SOCIETARIO
FOI EXCLUIDO, TECLE 'PF12'.

PF1 - CADASTRO

PF3 - ENCERRA CONSULTA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0500770-45.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos
 em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 30 de junho de 2022. Eu, ____,
 Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0281/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jaty Aparecida Fernandes de Farias (OAB 303504/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 30 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2022. Considera-se a data de publicação em 04/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jaty Aparecida Fernandes de Farias (OAB 303504/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 1 de julho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0500770-45.2007.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Página 46: por ora, aguarde-se.

Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0076/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Jaty Aparecida Fernandes de Farias (OAB 303504/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 46: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 8 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2023. Considera-se a data de publicação em 10/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jaty Aparecida Fernandes de Farias (OAB 303504/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 46: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 9 de fevereiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0500770-45.2007.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIFICA-SE que em 09/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Página 46: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 09 de fevereiro de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0500770-45.2007.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 09/02/2023 15:11:06

Prazo: 30 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Página 46: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia (SP), 9 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°. 0500770-45.2007.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

ks



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 61
2023
10/02/2023 10:02

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.076.006.00-0056355

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA ELEFANTE MARINHO

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: I

Lote:06

Loteamento: RANCHO MARINGA

Bairro: PORTAO

CEP: 12948-341

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA STELLA

Nº: 515

Complemento: BL C - 6 AND

Bairro: VILA MARIANA

Município: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 04011-002

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

CNPJ/CPF: 036.680.458-87

RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.095,00	3.095,00	3.095,00	0,9409	TESTADA PRINCIPAL 68,50	19,82	74262

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	40.393,92
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	40.393,92

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	57.705,60
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	57.705,60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 62
2023
10/02/2023 10:02

HISTÓRICO		
Data	Processo	Descrição
		*S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO -EM 26/11/07

Esse documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/02/2023 às 10:38, sob o número WA1A238800021170. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500770-45.2007.8.26.0048 e código B0773E4.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 63

EMISSÃO: 10/02/2023

Dados Cadastrais

DATA BASE: 10/02/2023

Inscrição 19.076.006.00-0056355

CPF/CNPJ: 43.216.423/0001-56

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 PORTAO LOTE 06 QUADRA I CEP 12948-341 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8166	97,60	469,31	11,33	939,95	151,82	1.670,01		8166/1996	/1999			Não
1996	16885	123,52	488,21	12,23	977,40	160,15	1.761,51		16885/1997	/1999			Não
1997	19630	142,96	516,90	13,22	1.014,60	168,77	1.856,45		19630/1998	/1999			Não
1998	32812	183,50	635,15	16,38	1.205,45	204,06	2.244,54		32812/1999	/1999			Não
1999	46271	186,50	607,93	15,89	1.126,31	193,65	2.130,28		46271/2000	0021609-90.2003.8.26.0048			Não
2000	59470	203,10	605,57	16,17	1.097,96	192,30	2.115,10		59470/2001	0021609-90.2003.8.26.0048			Não
Total:		937,18	3.323,07	85,22	6.361,67	1.070,75	11.777,89						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47757	215,40	587,35	16,07	1.041,79	186,07	2.046,68		72985/2002	0021609-90.2003.8.26.0048			Não
2002	48661	174,70	427,72	12,05	745,71	136,02	1.496,20		86218/2003	0021609-90.2003.8.26.0048			Não
2003	49425	196,60	390,98	11,74	691,99	129,14	1.420,45		103051/2004	/2007			Não
2004	49883	222,36	406,04	12,57	702,45	134,34	1.477,76		119641/2005	/2007			Não
2005	50413	235,08	385,49	12,42	656,41	128,95	1.418,35		131921/2006	/2007			Não
2006	52017	247,70	378,55	12,51	624,75	126,34	1.389,85		146332/2007	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2007	54592	244,68	352,86	11,96	560,31	116,98	1.286,79		161531/2008	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2008	55505	256,44	336,98	11,86	520,91	112,62	1.238,81		174275/2009	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2009	56096	275,28	331,25	12,12	495,96	111,47	1.226,08		183749/2010	3005092-07.2013.8.26.0048			Não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

fls. 64
EMISSÃO: 10/02/2023

2010	57007	286,56	315,25	12,03	456,02	107,00	1.176,86	190837/2011	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2011	57702	301,44	300,65	12,04	429,05	104,33	1.147,51	961995/2012	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2012	57858	322,37	287,07	12,18	397,70	101,93	1.121,25	974906/2013	1000096-29.2017.8.26.0090	Não
2013	58459	339,94	263,24	12,07	355,94	97,12	1.068,31	976555/2014	1009821-71.2017.8.26.0048	Não
2014	61334	509,91	339,61	84,96	624,62	0,00	1.559,10	986041/2015		Não
2015	62333	543,49	290,60	83,41	540,47	0,00	1.457,97	998094/2016		Não
2016	69630	597,46	241,95	83,94	476,18	139,96	1.539,49	1014726/2017	1007318-72.2020.8.26.0048	Não
2017	79758	644,50	225,34	86,98	420,21	137,70	1.514,73	1028977/2018	1007318-72.2020.8.26.0048	Não
2018	63470	428,10	135,01	56,32	230,62	85,01	935,06	1067255/2019	1007318-72.2020.8.26.0048	Não
2019	51946	447,48	114,99	56,26	179,18	0,00	797,91	1515414/2020		Não
2020	184214	458,82	101,29	56,02	135,26	0,00	751,39			Não
2021	37878	476,82	68,92	54,57	82,20	0,00	682,51	1543849/2022		Não
2022	42433	522,42	20,33	54,28	40,01	0,00	637,04			Não
2023	41237	559,86	0,00	0,00	0,00	0,00	559,86			Não
Total:		8.507,41	6.301,47	778,36	10.407,74	1.954,98	27.949,96			
Total Geral:		9.444,59	9.624,54	863,58	16.769,41	3.025,73	39.727,85			

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/02/2023 às 10:38, sob o número WAH23000021170. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500770-45.2007.8.26.0048 e código B0773EA.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

74.262

FICHA

1

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 6 da quadra I, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.095,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede 68,50 m. em linha curva; do lado direito mede 82,00 m. com o lote 7; do lado esquerdo mede 71,00 m. com os lotes 5 e 4; e nos fundos 20,00 m. com parte do lote 3.

PROPRIETÁRIO:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.262- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.262- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.1-74.262- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 15 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes do com-

(CONTINUA NO VERSO)

MATRICULA

74.262

FICHA

01

~~promisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.514/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$ 157,50. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. O Esc. Autº.~~
(Nic.149.697 - 05/10/1999 - ROL0 1685)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrvente Aut.º

R.2-74.262- Em cumprimento ao R.mandado expedido em 15 de setembro de 1.999, pelo MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso da averbação nº 02 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra SAEPI Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Proc. nº 4.515/96, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da Ação R\$ 196,00. Atibaia, 11 de outubro de 1.999. O Esc. Autº.

(Nic.149.698 - 05/10/1999 - ROL0 1685)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escrvente Aut.º

Av.3-74.262- Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 28 de fevereiro de 2.001. O Esc. Autº.

Emerson Luis Ladini

Escrvente Autorizado Jose Roberto Amaral Zanoni

R.4-74.262- Em cumprimento ao R. Mandado de 08 de maio de 2.002, da MMA. Juiza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso da averbação nº. 2 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.380/99, sendo depositária Eliana

CONTINUA NA FICHA 02... 6

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

74.262

FICHA

02

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 908,70. Atibaia, 12 de junho de 2.002. O Escrevente Autorizado, [Microfilme nº. 168.824 de 07/06/2.002 - Rolo nº 2.373].

João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

Av.5 - 74.262 - Em cumprimento ao ofício nº 3.712/02 - amy, expedido em 10 de setembro de 2002, pela MMª. Juíza de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, Dra. Elizabeth Kazuko Ashikawa, no **processo nº 4.514/96** é cancelado o R.1 desta matrícula. Atibaia, 27 de setembro de 2002. O Esc. Autº.
(Mic. 171.154 - 24/09/2002 - ROLO 2408)

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

Av.6 - 74.262 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 15/01/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Atibaia, averba-se o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, posteriormente, Av.1 da matrícula 19.683, atualmente Av.2, retro, sobre o imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal que a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA move contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, processo n.º **048.01.2003.021609-7/000000-000**, n.º de ordem: **7.532/03**, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação: R\$ 1.605,79. Atibaia, 16 de abril de 2009. O Escrevente Autº.
(Microfilme/Protocolo nº. 217.553 de 25/03/2009 - Rolo n.º 4.004).

Wagner Luis Constantino Vellani

Av.09/74.262 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos **08** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na **Av.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente,

Emerson Luis Ladini

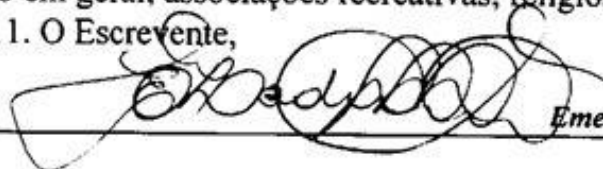
(continua no verso)

74.262

FOLHA 02

VERSO

Av.10/74.262 – Protocolo n. 238.355 de 03/03/2011 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Em complementação a Av.01 desta matrícula, e, conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a “PROMITENTE CEDENTE” se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)” pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) “PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)”, ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente,



Emerson Luis Ladini

Av.11/74.262 – Protocolo n. 238.355 de 03/03/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2007.500770-3/000000-000, ordem nº 2.854/07, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE

(continua na ficha 03)



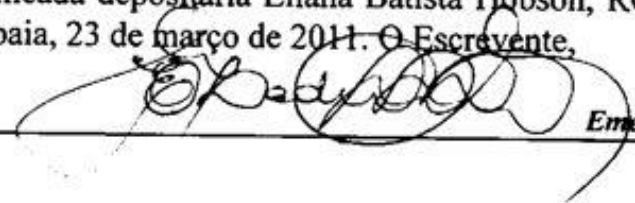
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.262FICHA
03

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da **Av.02** desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.092,07. Atibaia, 23 de março de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 275056/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 19.076.006.00-0056355 Matrícula: 74262

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

Compromissário: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO, 0

Complemento:

Lote: 06 Quadra: I Testada Principal: 68.5

Bairro: PORTAO Cidade: ATIBAIA

Loteamento: RANCHO MARINGA CEP: 12948-341 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.095,00	Terreno	R\$ 57.705,60
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.095,00	Valor Venal Total:	R\$ 57.705,60

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 10:06:22 horas do dia 10/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVDB0860431A80ED07D2121865F3095650

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

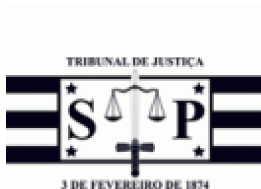
Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0500770-45.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 16 de março de 2023.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0500770-45.2007.8.26.0048**
 Dívida Ativa nº: **103051119641131921**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias - CNPJ: 43.216.423/0001-56**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2023/004112-1**

Endereço a ser diligenciado:

Rua Elefante Marinho, N/C, Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-341, Atibaia - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno, sob número 06, da quadra I, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.095,00m2, com frente para a rua 15, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.262, do CRI local.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 16 de março de 2023. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#). **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04820230041121

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0500770-45.2007.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Paulo Henrique Da Silva (24332)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2023/004112-1 dirigi-me ao endereço em questão, com auxílio de funcionário municipal que assim explicou: Entrando pela rua Carpa(Principal), à esquerda(sentido de quem sobe a rua), vira à esquerda, entrando na rua Elefante Asiático, seguindo nesta, entra a esuerda na bifurcação, tratando-se do primeiro terreno à direita. Seguindo estas orientações constatei que não há nenhuma edificação no local. Avalio o imóvel, por estimativa, com base em outros imóveis similares no tamanho e nas proximidades, em ofertas de imobiliárias no valor de R\$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais)

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 30 de abril de 2023.

Número de Cotas:-----


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	0500770-45.2007.8.26.0048
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Executado:	Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias

 Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

 Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

estado em que se encontram.

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jaty Aparecida Fernandes de Farias (OAB 303504/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0500770-45.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, , Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0500770-45.2007.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/08/2023 15:15:05

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: **Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a**

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jaty Aparecida Fernandes de Farias (OAB 303504/SP)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo

efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°. 0500770-45.2007.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

fls. 90
EMISSÃO: 21/08/2023

Dados Cadastrais

DATA BASE: 21/08/2023

Inscrição 19.076.006.00-0056355 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 PORTAO LOTE 06 QUADRA I CEP 12948-341 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS													
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8166	97,60	483,19	11,62	983,29	157,57	1.733,27		8166/1996	/1999			Não
1996	16885	123,52	503,21	12,54	1.023,30	166,26	1.828,83		16885/1997	/1999			Não
1997	19630	142,96	533,07	13,54	1.063,13	175,27	1.927,97		19630/1998	/1999			Não
1998	32812	183,50	655,24	16,78	1.264,39	212,00	2.331,91		32812/1999	/1999			Não
1999	46271	186,50	627,42	16,28	1.178,37	200,86	2.209,43		46271/2000	0021609-90.2003.8.26.0048			Não
2000	59470	203,10	625,40	16,57	1.149,73	199,48	2.194,28		59470/2001	0021609-90.2003.8.26.0048			Não
Total:		937,18	3.427,53	87,33	6.662,21	1.111,44	12.225,69						
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO													
Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47757	215,40	607,04	16,46	1.092,02	193,11	2.124,03		72985/2002	0021609-90.2003.8.26.0048			Não
2002	48661	174,70	442,49	12,35	782,52	141,23	1.553,29		86218/2003	0021609-90.2003.8.26.0048			Não
2003	49425	196,60	405,39	12,04	727,02	134,10	1.475,15		103051/2004	/2007			Não
2004	49883	222,36	421,43	12,87	742,19	139,88	1.538,73		119641/2005	/2007			Não
2005	50413	235,08	400,69	12,72	694,74	134,32	1.477,55		131921/2006	/2007			Não
2006	52017	247,70	393,89	12,84	662,52	131,69	1.448,64		146332/2007	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2007	54592	244,68	367,52	12,25	592,42	121,70	1.338,57		161531/2008	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2008	55505	256,44	351,52	12,16	551,92	117,21	1.289,25		174275/2009	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2009	56096	275,28	346,15	12,43	526,78	116,09	1.276,73		183749/2010	3005092-07.2013.8.26.0048			Não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

fls. 91
EMISSÃO: 21/08/2023

2010	57007	286,56	330,00	12,32	485,69	111,46	1.226,03	190837/2011	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2011	57702	301,44	315,41	12,34	458,07	108,73	1.195,99	961995/2012	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2012	57858	322,37	301,99	12,48	426,17	106,31	1.169,32	974906/2013	1000096-29.2017.8.26.0090	Não
2013	58459	339,94	278,04	12,35	383,22	101,36	1.114,91	976555/2014	1009821-71.2017.8.26.0048	Não
2014	61334	509,91	360,45	87,04	676,48	0,00	1.633,88	986041/2015		Não
2015	62333	543,49	311,07	85,47	589,62	0,00	1.529,65	998094/2016		Não
2016	69630	597,46	262,49	86,00	523,95	146,99	1.616,89	1014726/2017	1007318-72.2020.8.26.0048	Não
2017	79758	644,50	246,67	89,12	467,93	144,81	1.593,03	1028977/2018	1007318-72.2020.8.26.0048	Não
2018	63470	428,10	148,81	57,70	260,51	89,52	984,64	1067255/2019	1007318-72.2020.8.26.0048	Não
2019	51946	447,48	128,78	57,64	207,78	0,00	841,68	1515414/2020		Não
2020	184214	458,82	115,02	57,37	166,71	0,00	797,92			Não
2021	37878	476,82	82,31	55,92	110,95	0,00	726,00	1543849/2022		Não
2022	42433	527,70	33,97	56,18	64,99	0,00	682,84			Não
2023	41237	559,86	0,00	49,60	15,68	0,00	625,14			Não
Total:		8.512,69	6.651,13	847,65	11.209,88	2.038,51	29.259,86			
Total Geral:		9.449,87	10.078,66	934,98	17.872,09	3.149,95	41.485,55			

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 92
2023
21/08/2023 12:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.076.006.00-0056355

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA ELEFANTE MARINHO

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: I

Lote:06

Loteamento: RANCHO MARINGA

Bairro: PORTAO

CEP: 12948-341

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA STELLA

Nº: 515

Complemento: BL C - 6 AND

Bairro: VILA MARIANA

Município: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 04011-002

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

CNPJ/CPF: 036.680.458-87

RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.095,00	3.095,00	3.095,00	0,9409	TESTADA PRINCIPAL 68,50	19,82	74262

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	40.393,92
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	40.393,92

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	57.705,60
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	57.705,60



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 93
2023
21/08/2023 12:08

HISTÓRICO		
Data	Processo	Descrição
		*S/M - CLEMENTINA ROSSATI NIETO -EM 26/11/07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:32, sob o número WA123800150077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500770-45.2007.8.26.0048 e código BFD6E85.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310453/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 19.076.006.00-0056355 Matrícula: 74262

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

Compromissário: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO, 0

Complemento:

Lote: 06 Quadra: I Testada Principal: 68.5

Bairro: PORTAO Cidade: ATIBAIA

Loteamento: RANCHO MARINGA CEP: 12948-341 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.095,00	Terreno	R\$ 57.705,60
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.095,00	Valor Venal Total:	R\$ 57.705,60

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 12:14:59 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVB63E61E0CB5FA33893EA0277390C5846

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:32, sob o número WAI/A23800150077. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500770-45.2007.8.26.0048 e código BFD6E8A.